



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 528, DE 16 DE JULHO DE 2012.

**Sancionada
e Publicada
16/07/2012.**

“Dispõe sobre autorização para abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 16/07/2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município até o valor de R\$ 833.174,53 (oitocentos e trinta e três mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme anexo I, que faz parte integrante da presente Lei..

Parágrafo Único. Este crédito será suplementado e distribuído conforme necessidade orçamentária nos termos da lei.

Art. 2º Para cobrir o crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64, resultante do superávit financeiro apurado no exercício de 2011.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 16 de Julho de 2012.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal